



LEI N.º 1.456/ 2019

Orfechma  
Rúbrica

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060-08.122.7000.2.054	3.1.90.11.01.300	CREAS-Federal	13.200,00
1060-08.122.7000.2.054	3.3.90.30.300.00	CREAS-Federal	19.950,00
1060-08.122.7000.2.054	3.3.90.36.300.00	CREAS-Federal	11.250,00
1060-08.122.7000.2.054	3.3.90.39.99.300	CREAS-Federal	60.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>104.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II e Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do Termo de Aceite e Compromisso do Município do Cofinanciamento Federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – MSE/LA e de Proteção de Serviços à Comunidade – PSC, no âmbito dos CREAS.

**Parágrafo único** – Os critérios de partilha para o Município, referente ao objeto do presente Termo foram definidos pelas Resoluções n.º 3, de 21 de março de 2018 e n.º 7, de 12 abril de 2018, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º** - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas do FMAS (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2019.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**